

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E
MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 07/SEI/2025/ASTEC/SEMTRAN DE 09 DE SETEMBRO DE
2025

Dispõe sobre a padronização e regulamentação da emissão de atos técnicos no âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito – SEMTRAN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a delegação de competência da Lei Complementar 1.000/2025, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), que atribui aos órgãos executivos municipais a competência para planejar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais em sua circunscrição;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e uniformização dos atos técnicos produzidos no âmbito da SEMTRAN, de modo a assegurar clareza, objetividade e segurança jurídica nos processos administrativos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e publicidade previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, os quais devem nortear a atuação da Administração Pública;

CONSIDERANDO a relevância dos atos técnicos como instrumentos de apoio à tomada de decisão, garantindo fundamentação legal e técnica nas análises, pareceres, comunique-se, vistorias e demais procedimentos emitidos pelos departamentos da SEMTRAN;

RESOLVE:

Art. 1º Regular a emissão, forma e tramitação dos atos técnicos expedidos no âmbito da SEMTRAN, compreendendo, entre outros:

I – Comunique-se: documento expedido pelo analista quando houver necessidade de obtenção de dados e informações adicionais, inerentes ao empreendimento, para o prosseguimento da análise do projeto do “Polo Gerador de Tráfego (PGT)” para notificar o empreendedor ou o seu preposto devidamente autorizado (Art.1º, inciso VI da LC 747/2018);

II – Instrução Técnica: documento emitido pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN que estabelece os parâmetros a serem seguidos no projeto de edificação, instruindo na elaboração do Relatório de Impacto sobre o Tráfego - RIT (Anexo IV da LC 747/2018);

III – Pré-Análise Técnica: documento expedido pela SEMTRAN, obrigatório para o empreendedor, visando obter a emissão da licença de obras junto à Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Cidade - SEMUR (LC 747/2018);

IV – Aprovação de Projeto de Calçada: documento emitido pela SEMTRAN, que certifica que o projeto de calçada atende aos padrões de padronização, acessibilidade e segurança (Art.24 da LC 748/2018);

V – Notificação de Dispensa Temporária de Calçada: termo elaborado quando o setor demandado verifica que o empreendedor se enquadra as demais exigências legais e documentais, permitindo a dispensa provisória da obrigação de executar a calçada, até que sejam atendidas as condições técnicas necessárias para sua construção definitiva.

VI – Termo de Recebimento de Aceitação Parcial - TRAD ou Termo de Recebimento e Aceitação Definitivo - TRAP: documentos emitidos pela SEMTRAN, por meio da Divisão de Fiscalização de Obras e Polos Geradores de Tráfego - DPGT, que atesta o cumprimento integral das obras/serviços condicionados a uma das etapas da edificação ou para todo o empreendimento conforme especificado na pré-análise e análise técnica no que se refere às medidas mitigadoras de impacto no tráfego (Art.1º, inciso XXIII da LC 747/2018);

VII – Certidão de Conclusão de Calçada: certificação de recebimento de calçada executada como aprovada em projeto (LC 748/2018);

VIII – Parecer Técnico: é um documento formal elaborado por equipes técnicas especializadas, que apresenta análise e opinião fundamentada sobre projetos, empreendimentos ou situações específicas. Baseia-se em normas legais, conhecimentos técnicos e critérios de engenharia de tráfego e mobilidade urbana, servindo como instrumento de apoio à decisão administrativa, fornecendo informações qualificadas que esclarecem dúvidas, indicam soluções e orientam a autoridade competente. Esse tipo de documento também é produzido internamente por setores técnicos da administração com capacitação específica, garantindo fundamentação técnica consistente em todos os processos.

a) – quanto para aprovação do Relatório de Impacto sobre o Tráfego Urbano - RIT, deve-se utilizar o parecer técnico;

IX – Termo de Aprovação Relatório de Impacto de Trânsito: as medidas mitigadoras estabelecidas na aprovação do Relatório de Impacto sobre o Tráfego urbano – RIT deverão estar diretamente relacionadas com o Impacto gerado no Trânsito pelo empreendimento (LC 747/2018).

Art. 2º Os atos técnicos deverão ser produzidos:

I – nas fases de instrução processual, quando necessários à decisão administrativa;

II – mediante solicitação da chefia imediata ou de autoridade superior;

III – em conformidade com a legislação de trânsito e normas técnicas vigentes, de âmbito municipais, estaduais e federais.

Art. 3º Todo ato técnico deverá:

I – conter identificação do processo administrativo a que se refere;

II – estar devidamente fundamentado em legislação vigente, normas técnicas aplicáveis e dados objetivos;

III – indicar o nome, matrícula e assinatura do servidor ou responsável técnico que o elaborou, bem como da chefia imediata quando couber;

IV – observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

V – ser juntado aos autos do processo administrativo correspondente, com numeração sequencial e controle eletrônico quando aplicável;

VI – ser redigido com linguagem clara, objetiva e precisa, de forma a permitir a compreensão por todas as partes envolvidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade -
SEMTRAN

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9ABD4512

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/12/2025. Edição 4122

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>